



**LEI Nº. 6.041/2017**

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam criadas 02 (dois) cargos de provimento em comissão denominados Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos mensal Padrão CC-d.

**Art. 2º** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.

  
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

  
RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino